



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 289.

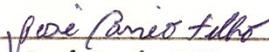
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial de NCR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a fim de ocorrer aos gastos de compra de brinquedos e outros artigos, que serão oferecidos pelo Poder Público às crianças pobres do município, no dia de Natal.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 7.3.1.2.0.91, na importância de NCR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros / novos).

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 1968.



José Ganéo Filho
Prefeito Municipal